

PLANO DE TRABALHO

Futuro Digital – Indústria 4.0 – Sinodal Prado Gravataí

A INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA (ISAEC), CNPJ 96.746.441/0050-94, cujo nome fantasia é COLÉGIO SINODAL PRADO-GRAVATAÍ, com sua tradição em oferecer ensino de qualidade, está expandindo sua atuação para a formação continuada de adultos, oferecendo cursos livres na área de automação industrial. Estes cursos são direcionados tanto para profissionais que já possuem experiência na área quanto para iniciantes que buscam se qualificar para ingressar no setor industrial.

1 INTRODUÇÃO

Oferecer qualificações na modalidade de iniciação profissional destinadas a jovens e adultos de 18 a 50 anos, com ensino médio completo e residência no município de Gravataí, por meio de **Dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento** (Lei 13019/2014). A proposta visa capacitar os participantes selecionados para atuação no ambiente industrial, especialmente no segmento da Indústria 4.0, por meio de parceria voluntária envolvendo transferência de recursos firmada com a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura (ISAEC), representada pelo Colégio Sinodal Prado-Gravataí, através da sua Unidade de Robótica localizada na Avenida Rambla del Prado, 660 - Prado Bairro-Cidade (Barro Vermelho), Gravataí/RS.

2 JUSTIFICATIVA

A realização do curso livre de Robótica Industrial no Colégio Sinodal Prado se faz extremamente relevante diante da crescente demanda identificada na comunidade local. Mais de 50 pessoas já manifestaram interesse no curso, sendo a maioria composta por profissionais que atuam diretamente na indústria da região. Estes profissionais, majoritariamente inseridos no "chão de fábrica", buscam oportunidades de qualificação que lhes permitam avançar em suas carreiras e ampliar suas possibilidades de atuação.

A Prefeitura de Gravataí, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT), no programa Usina de Talentos, objetiva alcançar o modelo ideal de qualificação da mão de obra local, de modo que esta seja absorvida pelas necessidades do ambiente industrial, do mercado, do varejo, da tecnologia da informação, da administração, do direito, entre outros setores.

Neste sentido, e fazendo jus à doação da General Motors de uma unidade robótica utilizada nas linhas de montagens automatizadas para o aprendizado de colaboradores internos, unidade esta recebida e configurada para a introdução à robótica industrial propriamente dita, o curso proposto capacitará profissionais na prática do uso dessa tecnologia, além de introduzir a cultura de automatização na produção de produtos. Como entes públicos, queremos expandir este aprendizado para todos os cidadãos de Gravataí, inserindo-os no mercado de trabalho por meio de uma qualificação de alto nível e de grande absorção nos postos de trabalho.

Além de atender a profissionais já inseridos na indústria, o curso visa também atrair jovens e adultos que estão em busca de ingressar no mercado de trabalho. Este público, muitas vezes, encontra barreiras devido à falta de qualificação específica. A oferta do curso de Robótica Industrial proporciona uma oportunidade de inserção no mercado com uma formação que é altamente requisitada pela indústria moderna. Para esses alunos, a qualificação obtida no curso pode ser o diferencial necessário para conquistar uma vaga em empresas da região, que têm uma demanda crescente por profissionais capacitados em tecnologias de automação.

É importante ressaltar que os interessados são adultos, muitos dos quais enfrentam barreiras no crescimento profissional devido à sua formação limitada. A oferta desse curso de Robótica Industrial, além de atender a uma demanda significativa, visa justamente suprir essa lacuna educacional, proporcionando aos participantes um conjunto de habilidades técnicas avançadas que são cada vez mais requisitadas pela indústria moderna.

O Colégio Sinodal Prado, enquanto entidade filantrópica e sem fins lucrativos, já desempenha um papel importante na formação técnica da comunidade, oferecendo mais de 30 bolsas de estudo no curso técnico em desenvolvimento de sistemas. A ampliação do seu portfólio educacional com cursos na área de robótica industrial não só reforça o compromisso

da instituição com a educação de qualidade, mas também responde a uma necessidade vital para o desenvolvimento da indústria local. A presença de profissionais mais qualificados impacta diretamente na competitividade e na eficiência das operações industriais, fortalecendo o setor e, conseqüentemente, a economia regional.

Portanto, a implementação deste curso se alinha tanto com a missão social do Colégio Sinodal Prado quanto com as necessidades emergentes do mercado, configurando-se como uma iniciativa essencial para o progresso dos profissionais e da indústria local. Além disso, a parceria com empresas locais para a inserção dos alunos formados reforça o compromisso da instituição com a empregabilidade e o desenvolvimento econômico da região.

O modelo de parceria entre a administração pública e organizações da sociedade civil, como a ISAEC, é fundamentado na cooperação mútua, visando a realização de projetos e atividades de interesse público. Essas colaborações fortalecem a oferta de serviços educacionais e sociais, promovendo impactos positivos para a comunidade.

3 OBJETIVOS

O projeto Futuro Digital – Indústria 4.0 – Sinodal Prado Gravataí visa preparar jovens e adultos de alta performance para o mercado de trabalho, especificamente no ambiente industrial, com foco também na transição de carreira para aqueles que buscam novas oportunidades no setor. A utilização de laboratórios como a Unidade de Robótica, localizados em regiões estratégicas do município de Gravataí, onde estão concentrados os principais players da indústria, acelera o processo de ensino e aprendizagem, aproveitando o *know-how* e a expertise locais. Esses laboratórios são espaços colaborativos, voltados ao desenvolvimento de jovens e adultos, permitindo a integração entre aprendizado teórico e prático. Nesses ambientes, os conteúdos desenvolvidos são concretizados de maneira rápida e de baixo custo, utilizando robôs similares aos que são empregados na indústria fabril.

Como parte essencial desse processo, o robô FANUC R-2000iB/210F, com capacidade de carga de até 210 kg e precisão de 0,3 mm, foi disponibilizado pela General Motors (GM) para cursos e capacitações. Esse robô será uma ferramenta fundamental para preparar a mão de obra de Gravataí para os desafios futuros da indústria 4.0.

A parceria entre a GM, a Associação Gaúcha de Tecnologia e Inovação do Vale do Gravataí (AGTI), que mantém a guarda patrimonial do equipamento, o Colégio Sinodal, que abriga a Celular Robótica, e a Prefeitura Municipal, por meio da SMICT, integra esse projeto inovador como fomentadora. A parceria garante que o robô, além de ser utilizado para a capacitação técnica, seja um diferencial na formação de profissionais altamente qualificados para a indústria local.

A proposta de qualificação não se limita apenas aos jovens que ingressam pela primeira vez no mercado de trabalho, mas também abrange a capacitação de adultos que estão em processo de transição de carreira. Esse público, muitas vezes proveniente de outros setores da economia, terá a oportunidade de desenvolver novas habilidades e adquirir conhecimentos técnicos essenciais para o novo contexto industrial, favorecendo sua reintegração profissional e ampliando suas perspectivas de empregabilidade.

A metodologia de ensino será fundamentada nas práticas do Colégio Sinodal e do Instituto GM, com apoio das Unidades de Robótica (AGTI, IGM, PMG, Sinodal), proporcionando aos alunos as ferramentas necessárias para a realização de projetos inovadores. Este esforço é realizado em parceria com a Prefeitura Municipal de Gravataí, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

O projeto Futuro Digital – Indústria 4.0 – Sinodal-Prado Gravataí é uma ação estratégica da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, dentro do PROGRAMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO MUNICIPAL, USINA DE TALENTOS. Seu objetivo é contribuir para a Capacitação de Especialistas do Futuro, atendendo à crescente demanda de profissionais qualificados pelas empresas instaladas em Gravataí. Além disso, busca oferecer aos jovens e adultos do município — incluindo aqueles em transição de carreira — oportunidades de qualificação profissional, desenvolvimento de novas competências e geração de renda, preparando-os para as necessidades do mercado e promovendo o desenvolvimento econômico local. O projeto visa criar uma ponte entre a educação e as exigências do mercado, permitindo que a mão de obra local se adapte e se atualize conforme as mudanças do setor industrial.

Para tanto, apresentamos abaixo o objetivo geral e os objetivos específicos, conforme abaixo:

3.1 OBJETIVO GERAL

Capacitar jovens e adultos, incluindo pessoas em transição de carreira, por meio de formação teórico-prática em robótica industrial com o robô FANUC R-2000iB/210F, preparando profissionais de alta performance para os desafios da Indústria 4.0, promovendo o desenvolvimento econômico local e fortalecendo o ecossistema de inovação de Gravataí.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Implementar o projeto Futuro Digital – Indústria 4.0 – Sinodal Prado Gravataí, promovendo a educação em pensamento computacional, robótica, Internet das Coisas (IoT) e Inteligência Artificial (IA), alinhado às demandas do mercado industrial.
- b) Capacitar 20 jovens e adultos, desenvolvendo competências técnicas e socioemocionais essenciais para atuação na indústria do futuro.
- c) Capacitar os alunos para que se tornem agentes de mudança, fortalecendo sua autonomia, protagonismo e atitude proativa na resolução de desafios.
- d) Adotar uma abordagem prática e inovadora no ensino de tecnologia, estimulando o aprendizado pelo "fazer", com espaço para experimentação e erro, de forma transdisciplinar e colaborativa.
- e) Fomentar a conexão entre indústria e ecossistema local, utilizando desafios reais do setor como oportunidades de aprendizado e inovação.
- f) Incentivar a cultura da inovação e o espírito empreendedor, preparando os alunos para a criação de novas soluções e negócios.
- g) Estabelecer parcerias com empresas e ampliar o acesso ao mercado de trabalho, conectando alunos a oportunidades por meio de bancos de estágio e programas de empregabilidade.

4 PÚBLICO-ALVO

O curso é destinado para jovens e adultos com idade entre 18 e 50 anos com algum

nível de experiência na área industrial, também a iniciantes que desejam ingressar e se qualificar no setor de automação industrial.

a) Seleção dos alunos para o curso:

Para a seleção dos alunos, serão utilizados os seguintes critérios:

- **Residência:** O candidato deve residir no município de Gravataí, comprovado por uma conta de água ou luz.
- **Idade:** Serão aceitos candidatos com idade entre 18 e 50 anos completos no momento da inscrição.
- **Escolaridade:** O candidato deve ter concluído o Ensino Médio, comprovado por um certificado de conclusão ou histórico escolar.

b) Critérios com pontuação:

Pontuação por Escolaridade:

- Certificado de escola pública: 10 pontos
- Certificado de escola privada: 5 pontos

c) Teste de Raciocínio Lógico:

- Acertos superiores a 15 = 20 pontos
- Acertos entre 10 e 14 = 10 pontos
- Acertos entre 5 e 9 = 5 pontos
- Acertos abaixo de 4 = 0 pontos

d) Entrevista com o candidato:

- Demonstrou um interesse excepcional e um claro compromisso em avançar profissionalmente na área: 15 pontos.
- Demonstrou um interesse consistente e uma disposição clara para avançar

profissionalmente na área: 10 pontos.

- Demonstrou um interesse moderado e uma intenção de avançar profissionalmente na área: 5 pontos.
- Não demonstrou interesse ou compromisso em avançar profissionalmente na área: 0 pontos.

4.1 PROCESSO DE SELEÇÃO

- **Inscrições:** A inscrição será realizada por meio do link:
<https://robotica.sinodalprado.com.br/>
- **Teste de Raciocínio Lógico:** O teste avaliará a habilidade do candidato em pensar de maneira racional, lógica e coerente, com questões relacionadas ao curso.
- **Entrevista:** Entrevista individual com um profissional de pedagogia indicado pela instituição de ensino.
- **Critérios de Desempate:** Em caso de empate na pontuação, a ordem de inscrição será considerada como critério de desempate.
- **Documentação para Matrícula:** Os candidatos aprovados deverão apresentar a documentação original e uma cópia simples que comprovem as informações fornecidas no momento da inscrição (Identidade, CPF, comprovante de residência e escolaridade).

5 METODOLOGIA

Os cursos serão ministrados por meio de uma abordagem que combina teoria e prática, garantindo uma experiência de aprendizado dinâmica e aplicada. Para isso, serão utilizados simuladores, softwares especializados e equipamentos específicos para automação e robótica.

A metodologia adotada prioriza a aprendizagem ativa, estimulando a experimentação, a resolução de problemas reais e o desenvolvimento de projetos práticos. Dessa forma, os alunos poderão aplicar imediatamente os conceitos adquiridos, consolidando o conhecimento de maneira eficiente e interativa.

5.1 REGISTRO DE FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

A avaliação será contínua e formativa, considerando a participação dos alunos, o desempenho nas atividades práticas, a realização de projetos e a assiduidade. Ao final de cada módulo será aplicada uma avaliação final teórica e/ou prática.

- a) Nota/conceito mínimo: 7,0
- b) Frequência: mínima 75%
- c) A partir do módulo 2, cada módulo é pré-requisito para o próximo, desde que atinja o conceito mínimo e a frequência mínima.

5.2 CERTIFICAÇÃO

Os alunos que concluírem os módulos com aproveitamento satisfatório receberão um certificado emitido pelo Colégio Sinodal Prado Gravataí, especificando o curso realizado e a carga horária cumprida.

5.3 INFRAESTRUTURA

O Colégio Sinodal Prado Gravataí oferece uma infraestrutura moderna e equipada para o ensino na área de automação industrial. A instituição conta com salas de aula adequadas, além de um laboratório de robótica industrial equipado com bancadas didáticas e uma célula robotizada. Esse ambiente permite aos alunos vivenciarem situações práticas e reais, desenvolvendo habilidades essenciais para atuar no mercado de trabalho. O laboratório e a célula robotizada são projetados para simular o ambiente industrial, facilitando a aprendizagem e a aplicação dos conceitos teóricos abordados nos cursos.

5.4 CORPO DOCENTE

O curso será ministrado por profissionais qualificados e com vasta experiência comprovada na área de automação e robótica industrial, garantindo um ensino de qualidade e alinhado com as necessidades do mercado.

6 ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

O curso ofertado seguirá uma estrutura modular, com carga horária total de 260 horas, distribuídas em (05) cinco módulos sequenciais. O conteúdo foi organizado para oferecer uma Capacitação de Especialistas do Futuro, estruturada em trilhas do conhecimento que abrangem desde os fundamentos de segurança e eletrônica até a programação e operação de células robotizadas, utilizando simuladores e robôs reais.

Cada módulo será desenvolvido em encontros presenciais, com aulas teóricas e práticas, utilizando ferramentas específicas como Arduino, Tinkercad, simuladores de robótica (como Roboguide) e robôs industriais reais, conforme disponibilidade.

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CURSO

- a) A turma deverá ser composta por até 20 alunos, priorizando a busca pela qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
- b) O curso será realizado no turno da manhã;
- c) Local de execução: Colégio Sinodal Prado-Gravataí;
- d) Endereço: Avenida Rambla del Prado, 660 - Prado Bairro-Cidade (Barro Vermelho), Gravataí/RS;
- e) Carga Horária total: 260h;
- f) Dias de Atendimento: Segundas, terças e quartas-feiras;
- g) Horário de Atendimento: das 08h00 às 12h00;
- h) Previsão de Início: 04/05/2026;
- i) Previsão de fim: 07/10/2026;

- j) Frequência Mínima: 75%;
- k) Público Beneficiado: Jovens e adultos, de 18 à 50 anos e com ensino médio completo;
- l) Material didático e apoio: fornecido pelo SINODAL;
- m) Transporte: É inteiramente de responsabilidade do aluno/participante; e
- n) Alimentação: É inteiramente de responsabilidade do aluno/participante.

6.1.1 Módulo 1: Comportamento seguro e normas técnicas (carga horária: 60 horas)

Ementa:

- Apresentar noções de segurança industrial e comportamento em ambiente fabril.
- Trabalhar com normas técnicas como NR10 e NR12.
- Desenvolver a identificação de riscos e uso adequado de EPIs.

Conteúdos principais:

- Comportamento seguro, EPIs, travamentos de segurança.
- Ferramentas de análise de risco (ex: Take 2, Pré-task Plan).
- Normas regulamentadoras (NR10 e NR12 aplicadas à robótica).

Competências:

- Entender o Comportamento dentro de uma área Fabril.
- Conhecer os princípios de segurança individual, coletiva.
- Identificar o uso de EPIs, uniformes NR10.
- Identificar a Norma NR 12 (segurança para célula robotizada).

6.1.2 Módulo 2: Planejamento inicial: internet das coisas e eletrônica (carga horária: 60 horas)

Ementa:

- Introduzir conceitos de eletrônica e lógica de controle.

- Desenvolver circuitos com Arduino físico e virtual.
- Introduzir a lógica de programação para CLPs.

Conteúdos principais:

- Montagem de circuitos elétricos e eletrônicos.
- Programação básica, lógica de relés, temporizadores e contadores.
- Diagramas unifilares e multifilares, fontes de 24Vcc.

Competências:

- Desenvolver montagens de circuitos eletrônicos utilizando o Arduino físico e Virtual.
- Conhecer e desenvolver circuito elétrico por diagramas unifilar e multifilar.
- Desenvolver montagens básicas de circuito eletrônico e elétrico.
- Conhecer entrada e saída de fontes de tensão de alimentação 24vcc.
- Desenvolver pequenos circuitos lógicos com acionamento de motores, lâmpadas, válvulas, etc.
- Conhecendo a Introdução à programação.
- Conhecer as Definições de PLC.
- Conhecer Conceitos fundamentais.
- Desenvolver Funções Lógicas, Entradas e Saídas.
- Conhecer Tipos de Dados, Instruções tipo relé.
- Instruções de Temporizador e Contador.
- Instruções Aritméticas Lógicas e de movimento.
- Instruções de Comparação.
- Instruções de controle de Programa.
- Entender e executar a função One- Shot Rising(OSR).
- Aplicar as Instruções de cópia de arquivo (COP) Preenchimento(FLL).

6.1.3 Módulo 3: Introdução a robótica industrial (carga horária: 40 horas)

Ementa:

- Compreender a história e evolução da robótica industrial.
- Conhecer os principais conceitos e normas associadas à robótica.

Conteúdos principais:

- História da robótica e automação.
- Conceitos fundamentais e aplicações práticas.
- Critérios para escolha de robôs industriais.

Competências:

- Entender a origem da automação, onde surgiram os primeiros robôs (motivos e consequências);
- Entender Normas técnicas criadas para padronizar essas automações.

6.1.4 Módulo 4: Programação robô – Simulador (carga horária: 40 horas)

Ementa:

- Desenvolver habilidades na criação de programas básicos de robôs.
- Utilizar simuladores como o Roboguide para construção de cenários virtuais.

Conteúdos principais:

- Coordenação de eixos, movimentações (L, J, C).
- Navegação pelo Teach Pendant.
- Criação de programas simples em ambiente virtual.

Competências:

- Conseguir criar um cenário virtual escolhendo um robô da biblioteca.
- Entender os movimentos de cada um dos seis eixos nas coordenadas X,Y,Z.
- Entender como manusear um controlador do robô.

- Entender movimentos síncronos e assíncronos dos eixos.
- Entender linhas de movimento em Move L, Move J e Move C.
- Entender os pontos, velocidades e abertura de raio de eixos de uma linha criada.
- Criar programa básico e inserir linhas.

6.1.5 Módulo 5: Célula robótica, coordenação de tarefas (carga horária: 60 horas)

Ementa:

- Integrar os conhecimentos para operação de uma célula robotizada.
- Compreender rotinas avançadas e sistemas de segurança.

Conteúdos principais:

- Criação de rotinas, sub-rotinas e programas em looping.
- Instruções especiais (JMP/LBL, WAIT, ELSE IF).
- Interface de sinais I/O, condição Master/Slave, dispositivos de segurança.

Competências:

- Conhecer rotinas simples, sub-rotinas, como criá-las e inserir no programa principal; proteção de escrita; programa rodando em looping. Simulação (force de sinais de entrada e saída atuados).
- Conhecer MACRO (Home position); instruções especiais; entender telas de I/Os e seus acionamentos.
- Conhecer e identificar os passos e precauções ao acessar uma célula robotizada.
- Reconhecer alguns alarmes no programador do robô.
- Entender os acionamentos disponíveis de emergências.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Período	Responsável
1	Planejamento e divulgação	16/03/2026 à 10/04/2026	Direção
2	Inscrições e seleção dos participantes	13/04/2026 à 24/04/2026	Secretaria
3	Execução das aulas teóricas e práticas	04/05/2016 à 07/10/2026	Professor contratado Sinodal
3.1	Módulo 1: Comportamento seguro e normas técnicas (carga horária: 60 horas)	04/05/2026 à 03/06/2026	Coordenação de Curso
3.2	Módulo 2: Planejamento inicial: internet das coisas e eletrônica (carga horária: 60 horas)	08/06/2026 à 08/07/2026	Coordenação de Curso
3.3	Módulo 3: Introdução a robótica industrial (carga horária: 40 horas)	13/07/2026 à 03/08/2026	Coordenação de Curso
3.4	Módulo 4: Programação robô – Simulador (carga horária: 40 horas)	10/08/2026 à 31/08/2026	Coordenação de Curso
3.5	Módulo 5: Célula robótica, coordenação de tarefas (carga horária: 60 horas)	07/09/2026 à 07/10/2026	Coordenação de Curso
4	Avaliação e encerramento	Avaliação ao longo dos períodos de cada Módulo	Direção e Coordenação de Curso
5	Emissão de certificados e relatório final	26/10/2026	Secretaria

8 RESULTADOS ESPERADOS/METAS

- a) Capacitar até 20 alunos para atuação na área de automação industrial, proporcionando formação teórica e prática com o uso de robô Fanuc, doado pela empresa General Motors.
- b) Garantir a inserção profissional de, no mínimo, 80% dos formandos no mercado de trabalho, preferencialmente em atividades correlatas à área de automação.
- c) Fortalecer a integração entre alunos e empresas parceiras, por meio da atuação da Organização da Sociedade Civil (OSC), visando ampliar oportunidades de estágio, emprego e networking profissional.
- d) Aplicar ao menos duas pesquisas de satisfação com os alunos durante a execução do curso, de forma a monitorar a qualidade das aulas, da infraestrutura e do aprendizado.

- e) Elaborar relatório final de avaliação, contendo indicadores quantitativos e qualitativos sobre o desempenho dos participantes, a taxa de conclusão e o nível de empregabilidade alcançado.
- f) Promover atividades complementares (palestras, visitas técnicas ou workshops) que contribuam para a contextualização prática dos conteúdos abordados.
- g) Estimular a continuidade dos estudos e a formação técnica dos participantes, fomentando o desenvolvimento profissional e a autonomia laboral.
- h) Consolidar parcerias institucionais entre a Prefeitura, a OSC executora e o setor produtivo local, visando à continuidade e ampliação de futuras ações de capacitação.

9 RECURSOS NECESSÁRIOS

Os seguintes recursos serão utilizados para o desenvolvimento do curso, considerando o curso de 40 horas e o curso de 60 horas.

Recursos Necessários	Módulo 1 – 60 h	Módulo 2 – 60 h	Módulo 3 – 40 h	Módulo 4 – 40 h	Módulo 5 – 60 h
Controladores e painéis de comando	5.000,00	5.050,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
Sensores e atuadores para integração da célula	4.816,46	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Dispositivos de segurança (cercas, botoeiras de emergência, sinalização)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Instrutor especializado em robótica industrial e programação FANUC	5.400,00	5.400,00	3.600,00	3.600,00	5.400,00
Insumos café e água	1.200,00	1.200,00	800,00	800,00	1.200,00
Material de escritório (papel, tonner, pastas, canetas, blocos de anotações)	200,00	200,00	450,00	450,00	450,00
Serviços administrativos	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Material de limpeza para higienização diária do laboratório	400,00	200,00	400,00	400,00	400,00
Serviço de limpeza para conservação do laboratório e salas de aula	1.400,00	400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
Soma por curso	R\$ 20.866,46	R\$ 16.400,00	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00	R\$ 16.400,00
Total Geral: R\$ 82.066,46					

10 EQUIPE TÉCNICA

Nome e Função do profissional no projeto	Formação	Experiência profissional	Atribuições no projeto	Horas de dedicação ao projeto
Tiago Becker – Diretor	Doutor	Diretor Sinodal Prado	Responsável Geral	40
Clóvis da Silveira - Coordenador	Doutor	Coordenador de Cursos	Responsável pelos encaminhamentos do curso	40
Anderson Domingues	Especialista	Professor	Docente	130
Denis da Silva	Pós Graduado	Professor	Docente	130

Referente a equipe técnica informada no item 10, apenas os profissionais com as atribuições do Projeto denominadas Docente receberão pelas horas aulas trabalhadas. Os cargos de Diretor e Coordenador, representados respectivamente pelo Tiago Becker e Clóvis da Silveira não receberão remuneração neste projeto, visto que faz parte da função dos mesmos a gestão dos cursos relacionados às tecnologias no Colégio Sinodal Prado.

11 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 COMPETE AO SINODAL PRADO GRAVATAÍ

- a) Realizar o PROCESSO DE SELEÇÃO indicados no item 4.1 por meio de Edital, com ampla divulgação;
- b) Desenvolver as atividades educativas de sua competência;
- c) Divulgar as informações referentes às inscrições, lista de selecionados, lista de concluintes e demais esclarecimentos sobre a realização do curso, por meio do link fornecido pela instituição;
- d) Providenciar instalações para o desenvolvimento das atividades educativas de sua responsabilidade;
- e) Realizar a supervisão e acompanhamento pedagógico do curso;
- f) Disponibilizar um profissional e recursos de infraestrutura para desenvolvimento das atividades educativas de sua competência;
- g) Responsabilizar-se pela documentação escolar dos alunos;
- h) Certificar os alunos, ao final do curso, conjugando assiduidade e aproveitamento;
- i) Providenciar a cerimônia de formatura dos alunos; e
- j) Fornecer o material didático, necessário para o desenvolvimento do curso.

11.2 COMPETE AO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

- a) Divulgar nos canais de divulgação da Prefeitura o Edital de inscrição para dar publicidade ao mesmo.
- b) Divulgar informações referentes às inscrições, lista de selecionados, lista de concluintes e demais esclarecimentos sobre a realização do curso, por meio do link: <https://gravatai.atende.net/subportal/futuro-da-industria-digital-40>.
- c) Designar um representante da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT), o qual será responsável pela articulação e fiscalização do contrato;
- d) Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho, bem como, da carga horária estabelecida de acordo com a disponibilidade de atendimento da Unidade Operacional.

11.3 COMPETE AO ALUNO

- a) Apresentar comprovante de residência, atestando ser morador de Gravataí/RS;
- b) Apresentar certificado ou Histórico de Conclusão do ensino médio até o dia da matrícula;
- c) Atender as prerrogativas do edital para cursar a capacitação promovida pela SMICT através do Programa de Políticas Públicas Usina de Talentos.

12 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

13 GESTÃO DE PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO

A gestão e o monitoramento do Termo de Fomento ficarão a cargo de servidores da SMICT, indicados em portaria própria.


14 VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 82.066,46 (oitenta e dois mil, sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), considerando a participação de um grupo com até 20 alunos. Desse montante, R\$ 52.000,00 serão repassados à Prefeitura de Gravataí por meio de emenda parlamentar, enquanto o valor de R\$ 30.066,46 corresponderá à contrapartida do Município. O pagamento à OSC será efetuado em 05 (cinco) parcelas, conforme o cronograma de desembolso financeiro.

15 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Parcela	Período Previsto	Valor (R\$)
1ª Parcela	Maió/26	20.866,46
2ª Parcela	Junho/26	16.400,00
3ª Parcela	Julho/26	14.200,00
4ª Parcela	Agosto/26	14.200,00
5ª Parcela	Setembro/26	16.400,00
TOTAL		82.066,46

Gravataí, 05 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 TIAGO BECKER
Data: 05/03/2026 18:01:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Becker
Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura (ISAEC)
CNPJ 96.746.441/0050-94

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ E O INSTITUTO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA.

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, com sede na Avenida Itacolomi, 3600, Gravataí, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Zaffalon, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 96.746.441/0050-94, com sede na Avenida Rambla del Prado, Bairro Prado, Gravataí/RS, mantenedora do Colégio Sinodal Prado-Gravataí, doravante denominada OSC, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº ____, em atendimento à Emenda Parlamentar nº, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 16.456/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA

- 1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto “Futuro Digital – Indústria 4.0 – Sinodal Prado Gravataí”, que visa ofertar qualificação profissional gratuita na área de automação e robótica industrial para jovens e adultos de 18 a 50 anos, residentes no Município de Gravataí, com ensino médio completo.
- 1.2.** As metas a serem alcançadas pela OSC serão definidas e pactuadas através do Plano de Trabalho.
- 1.3.** A parceria tem por finalidade promover a capacitação técnica da mão de obra local, a inclusão produtiva, a inovação tecnológica e a empregabilidade, no âmbito do Programa Municipal de Políticas Públicas **Usina de Talentos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 2.1.** As despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste termo de fomento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

REQUISIÇÃO / SECRETARIA	VÍNCULO	REFERÊNCIA	AÇÃO	ELEMENTO-SUB	NOME DA AÇÃO (MODALIDADE DE APLICAÇÃO)
-------------------------	---------	------------	------	--------------	--

SMICT	27013210	3695	1011	3335043-08	Ações de fomento de parcerias para projetos inovadores (subvenções sociais)
-------	----------	------	------	------------	---

2.2. O pagamento do repasse estará condicionado ao plano de trabalho apresentado e aprovado pela Administração Pública, bem como à execução satisfatória das metas por ele estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal 16.456/2017 e com a Lei Federal 13.019/2014.

2.3. Se houver constatação de execução contrária ao acordado por este Termo de Fomento, sem motivo justificado, os valores proporcionais serão glosados ou cobrados por Guia de Recolhimento.

2.4. Os empenhos serão liquidados mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativa para com a Receita Federal, Estado, Município e trabalhista, havendo restrição, o empenho poderá ser liquidado mediante autorização do responsável pela pasta, por meio de processo digital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações dos partícipes:

3.1.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

- I. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação (RTMA) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- II. Liberar os recursos, por meio de transferência, para a execução do objeto e metas deste termo de fomento, conforme cronograma pactuado e disponibilidade orçamentária;
- III. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- IV. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas;
- V. Instaurar tomada de contas especial ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- VI. Repassar, a título de repasse para fomento, nas formas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, o montante estipulado na cláusula quarta deste instrumento;
- VII. Fiscalizar, apoiar e orientar a utilização dos recursos repassados;
- VIII. Verificar, se possível *in loco*, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a adequada execução das atividades e metas previstas;
- IX. Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho;
- X. O Gestor de Parcerias da SMICT deve consultar, antes da execução do repasse, e sempre que necessário, a:
 - a) Certidão negativa de débito do Município de Gravataí;
 - b) Certidão negativa de débito da Receita Federal do Brasil, a qual inclui a certidão do INSS (instituto Nacional de Seguridade Social);
 - c) Certidão negativa de débito da Fazenda Estadual (SEFAZ- RS);
 - d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa de débito no TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Promover o desenvolvimento integral das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II. Responsabilizar-se pela organização e manutenção dos espaços internos e externos, nos quais for executado o Objeto deste Termo;
- III. Responsabilizar-se pela segurança dos beneficiários do Objeto deste Termo, quando da execução das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- IV. Prestar contas dos recursos recebidos, por meio deste termo de fomento, no prazo pré-estabelecido pela Unidade Gestora (UG);
- V. Enviar para o gestor de parceria relatório de execução do Objeto que contemple os seguintes itens:
 - Demonstração do alcance das metas referentes ao plano de trabalho, com descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - Documentos de comprovação do cumprimento do objeto (lista de presença, fotos, vídeos, etc.), enviados através de processo digital de Prestação de Contas;
- VI. Manter a regularização da entidade nos órgãos competentes, durante todo o período da execução do Termo de Fomento, conforme preconizam a Lei de Parcerias 13.019/2014 e a Lei de Licitações 14.133/2021.
- VII. Dar ampla publicidade à parceria, divulgando-a, em seu sítio eletrônico e em lugares visíveis do local de execução do Objeto, com as seguintes informações (conforme Artigo 11 da Lei 13.019/2014):
 - ✓ Data da assinatura deste termo e identificação do instrumento de parceria e da SMICT enquanto órgão da administração pública responsável;
 - ✓ Objeto da parceria;
 - ✓ Valor total da parceria;
 - ✓ Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de CNPJ;
 - ✓ Relatório da aplicação dos recursos recebidos no período.
 - ✓ Valores vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria.
- VIII. Manter e movimentar os recursos em conta corrente específica isenta de taxas ou tarifas bancárias, nas condições do Art. 51, parágrafo único da L.13019/2014.

Obs. 01: As tarifas bancárias, citadas no inciso VII, referem-se às: taxas com extra movimento, taxas de transferências de recursos, taxas de manutenção, pacotes, tarifas por TED, tarifas por transferência de PIX e afins;

Obs. 02: Serão restituídas à Administração, por Guia de Recolhimento ou glosa, tarifas ou taxas bancárias não previstas neste Termo de Fomento, tendo a OSC a obrigação de realizar o pagamento da Guia, quando aplicada, com recursos próprios.
- IX. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas para averiguação/fiscalização dos processos, dos documentos, das transferências financeiras e dos locais da execução do objeto;

- X. Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento financeiro dos recursos recebidos;
- XI. Enviar por e-mail relatório mensal de frequência dos alunos atendidos no curso, beneficiários deste termo;
- XII. Eximir a administração pública de responsabilidade trabalhista;
- XIII. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor;
- XIV. A inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas da equipe de trabalho não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento; Em caso de formação de multas devido à falta de pagamento de encargos, o valor referente à multa deverá ser glosado/ou recolhido pela Administração, a critério do Ordenador de despesas da pasta, e a OSC será notificada para que apresente justificativa ao atraso ou falta de pagamento.
- XV. Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVI. Direcionar e gerenciar os funcionários celetistas e terceirizados que venham a trabalhar na execução do Objeto, conforme atribuições que lhe são competentes e em acordo com as legislações vigentes;
- XVII. Realizar todos os pagamentos através de transferência bancária, com a identificação da OSC e do beneficiário, quando provenientes dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO, DAS GLOSAS E DA CONTRAPARTIDA

4.1. Para execução da presente parceria a administração pública repassará:

DISPOSITIVO	VALOR
Emenda parlamentar	R\$ 52.000,00
Contrapartida municipal	R\$ 30.066,46

Os recursos públicos previstos para os repasses estarão estabelecidos tendo por base planilha de custos com especificação clara dos serviços e itens necessários à execução da parceria. Estarão obrigatoriamente descritos na planilha de custos:

- Pagamento do Instrutor que atuará na execução do Objeto;
- Valor previsto para compra de material de consumo diário (escritório, limpeza e higiene);
- Demais itens necessários à execução do objeto, apontados no Plano de Trabalho e aprovados pela SMICT.

4.2. Serão glosados os valores relacionados às metas e resultados descumpridos.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. A Administração Pública Municipal transferirá repasse financeiro à OSC, conforme o cronograma de desembolso pré-definido e previsão no Decreto Municipal 16.456/2017 e suas alterações, mediante transferência bancária eletrônica em conta específica vinculada a este instrumento e ao banco público indicado pela Unidade Gestora.
- 5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos, recebidos por meio deste termo de fomento, em conta de investimento automático exclusiva da Parceria, enquanto não utilizados.
- 5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 5.4. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida da OSC.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DAS VEDAÇÕES FINANCEIRAS

- 6.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato, devolução do valor e responsabilização do representante da OSC através das sanções discriminadas na cláusula 14ª (décima quarta) deste termo, para:
 - I. Contratação de serviços e a compra de gêneros de qualquer natureza, com recursos oriundos do presente termo de fomento, de empresas cujos proprietários, sócios ou gerentes sejam familiares da direção da OSC;
 - II. Despesa contrária à estipulada no plano de trabalho aprovado pela SMICT;
 - III. Contratação e pagamento de carga horária incompatível com este termo de fomento;
 - IV. Pagamento de combustível para carro particular, mesmo que seja para atender o objeto;
 - V. Pagamento de indenizações para deslocamento e hospedagem;
 - VI. Pagamento de taxas ou tarifas cartoriais;
 - VII. Pagamento de tarifas bancárias, manutenção da conta, pacotes de serviços, cobranças por movimentação da conta e afins;
 - VIII. Pagamento de multas e juros;
 - IX. Pagamento de qualquer tributo ou encargos sociais de exercício anterior ou período anterior à vigência deste termo de fomento;
 - X. Pagamento de compras parceladas;

- XI. Pagamento de despesa realizado em data anterior ou posterior à vigência deste termo de fomento. Todas as despesas adquiridas deverão ser quitadas no mesmo exercício financeiro, verificado o princípio da competência da Administração.
- XII. Pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- XIII. Pagamento de despesas com publicidade e afins;
- XIV. Pagamento a servidor ou empregado público, de quaisquer dos poderes, com recursos vinculados à parceria;
- XV. Pagamento de serviço de manutenção, conserto ou reforma de bens;
- XVI. Pagamento de ações judiciais e trabalhistas movidas pela OSC ou contra ela;
- XVII. Pagamento da compra ou confecção de material permanente não encontrado, em visita *in loco*, ou não autorizada no Plano de Trabalho;
- XVIII. Aquisição de alimentação para refeições, lanches ou semelhantes;
- XIX. Aquisição de bens, permanentes ou não, com valores comprovadamente acima do valor de mercado;
- XX. Pagamento de nota fiscal de serviço emitida em talonário ou assemelhado;
- XXI. Pagamento de despesas com cheque;
- XXII. Pagamento de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XXIII. Saques na conta da do repasse e/ou transferências para outras contas, que não sejam as previamente estipuladas para uso do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO REPASSE

7.1. Os recursos provenientes deste termo de fomento serão utilizados de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.456/17, no Plano de Trabalho e neste termo de fomento, especificamente para a execução do objeto e metas pré-estabelecidas, devendo **obrigatoriamente constar no Plano de Trabalho** e se enquadrar nas seguintes despesas:

7.1.1. Contratação de prestador de serviço qualificado para a execução do Objeto desta parceria.

7.1.2. Aquisição de material de expediente, essenciais à execução do objeto e metas pré-estabelecidas pela SMICT;

7.1.3. Aquisição de produtos de limpeza e higiene, essenciais à execução do objeto e metas pré-estabelecidas, conforme apontados no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. É vedado ao representante legal, presidente da OSC, nomear por meio de procuração, outra pessoa para responder em seu lugar por tempo indeterminado, devendo, se for o caso, realizar a indicação de maneira formal com indicação do tempo de afastamento do titular.

- 8.2.** É vedado ao presidente, tesoureiro e seus respectivos vices e membros da OSC, receber qualquer tipo de pagamento pecuniário, bonificação ou vantagens provenientes dos recursos do repasse.
- 8.3.** É vedada a contratação de servidor público, efetivo ou não, para atendimento às demandas referentes ao Objeto, de quaisquer dos 03 (três) poderes.
- 8.4.** É vedado ao representante legal da OSC ser membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme estabelecido em redação dada pela Lei nº 13204, de 2015.
- 8.5.** É vedado o exercício da execução administrativa da parceria aos dirigentes que tenham suas contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado) nos últimos 08 (oito) anos.
- 8.6.** É vedado à OSC em nome da unidade educacional cobrar valor pecuniário, doações, donativos, colaborações e afins dos beneficiários, podendo a OSC sofrer as sanções cabíveis na cláusula 14ª (décima quarta), deste termo de fomento.
- 8.7.** Será indeferida a solicitação de cedência de funcionário público, comissionado, temporário e estagiário, lotado na prefeitura de Gravataí, para prestar serviços referentes à execução do Objeto, salvo os que inerentes ao seu cargo, exclusivamente no exercício de sua função.
- 8.8.** Será indeferida a solicitação de parcelamento de Guias de Recolhimento (GRs), emitidas pela SMICT, em razão da comprovação de gastos indevidos apurados nas prestações de contas analisadas, a qualquer tempo. A restituição dos valores seguirá o estabelecido na Cláusula Décima deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

- 9.1.** No Plano de Trabalho deverão constar as seguintes obrigações:
- I. Descrição da realidade em que será inserido o Objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre esta realidade e as metas a serem atingidas;
 - II. Descrição das metas e atividades a serem atingidas e projetos a serem executados;
 - III. Previsão de despesas a serem realizadas na execução do atendimento, nas atividades, nos projetos e nas metas, durante a vigência da parceria, de forma detalhada e pontual;
 - IV. Forma de execução das atividades, dos projetos e do cumprimento das metas a eles atreladas.
 - V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 9.2.** O Plano de Trabalho poderá ter suas metas e prazos ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada pela OSC, pelo motivo por ela identificado ou pela SMICT durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, quando necessário ao aperfeiçoamento da execução do objeto.

Obs. 01: A SMICT deverá decidir sobre a conveniência da alteração no Plano de Trabalho.

Obs. 02: A alteração deverá ser apensada no final do Plano de Trabalho, o qual deverá seguir ordem sequencial numérica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

- 10.1.** A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela administração pública acrescendo-lhes juros e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na forma da legislação aplicável aos débitos com a fazenda do município, a contar da data de seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto já elencado ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário.
- 10.2.** Os valores apontados na prestação de contas como gastos indevidos, sejam por erro ou omissão, deverão ser devolvidos com recursos próprios, por meio de GR emitida pela SMICT e autenticadas pela fazenda do município em parcela única, com os valores devidamente atualizados pelo IPCA, no prazo estabelecido. Caso não ocorra a devolução na forma prevista, o valor integral será inscrito na dívida ativa do município de Gravataí com correção monetária obedecendo ao IPCA, tendo como data inicial a data de transferência do repasse à conta ou, se for o caso, a data em que o uso do repasse foi liberado para a OSC. A devolução do gasto reprovado aos cofres públicos não isenta a entidade parceira de responder administrativamente e juridicamente pelo gasto reprovado.
- 10.3.** Por ocasião da conclusão, denúncia comprovada, rescisão ou extinção da parceria os repasses cessam imediatamente, os bens e os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, bem como, sendo o caso, determinada de imediato a instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 10.4.** Em caso da constatação de fraude comprovada, além da restituição imediata dos valores, a administração pública poderá instaurar processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO GESTOR DE PARCERIAS E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 - Da Prestação de Contas:

11.1.1. O servidor público, titulado como responsável da análise financeira, comporá a Comissão de Monitoramento e Avaliação e analisará a prestação de contas financeira da OSC, tendo como atribuições:

- 11.1.2 Enviar documento à OSC solicitando esclarecimentos, justificativas e devoluções, se necessário;
- 11.1.3 Emitir guias de recolhimento de despesas não autorizadas por este termo de fomento e não observadas/aprovadas no Plano de Trabalho;
- 11.1.4 Identificar o saldo da conta, conforme extrato bancário enviado pela OSC;
- 11.1.5 Homologar a prestação de contas financeira;
- 11.1.6 Solicitar ao gestor de parceria do termo de fomento a notificação da OSC por apuração de fatos em desacordo com as cláusulas deste termo de fomento.

11.2 - Do Gestor de Parcerias:

O Gestor de Parcerias do termo de fomento é o servidor público responsável pelo acompanhamento, direcionamento e fiscalização da Parceria. O Gestor em como atribuições:

- 11.2.1 Acompanhar a execução da parceria;
- 11.2.2 Fiscalizar a execução da parceria;
- 11.2.3 Acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMICT, nas visitas *in loco*, conforme disponibilidade administrativa;
- 11.2.4 Solicitar através de processo digital, notificações de forma fundamentada, que poderão ser para entrega de documentações já solicitadas, esclarecimentos, intimações, penalizações ou o que se achar necessário;
- 11.2.5 Penalizar a parceira por descumprimento de cláusula contratual, nos moldes da cláusula 14ª (décima quarta) deste instrumento.
- 11.2.6 Informar ao superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades nas prestações de contas;
- 11.2.7 Emitir parecer técnico conclusivo, de forma anual e/ou ao final da vigência deste termo de fomento, fundamentado no relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, pesquisa de satisfação e parecer de homologação emitido pelo responsável financeiro, anexado na prestação de contas, onde conste a análise de eficácia e de efetividade das ações;
- 11.2.8 Emitir relatório do acompanhamento de inconformidades no cumprimento de qualquer cláusula deste termo de fomento;
- 11.2.9 Solicitar reunião entre a OSC e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na figura do responsável financeiro, quanto:
 - I - Aos resultados já alcançados e seus benefícios;
 - II - Aos impactos econômicos ou sociais;
 - III - Ao grau de satisfação do público-alvo.
- 11.2.10. A designação do Gestor de Parceria se dará através de Portaria, com publicação no Diário Oficial, e a escolha do gestor será realizada pelo Secretário da Pasta e Ordenador de Despesas.

11.3 - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através de portaria própria, formada por membros da SMICT, tem como atribuições:

- 11.3.1 - Monitorar e avaliar a parceria, se possível, através de visitas no local da prestação do serviço, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros;

11.3.2 - Solicitar através de processo digital, notificações de forma fundamentada, quanto a itens em desacordo com o Termo de Fomento e Plano de Trabalho, observados a qualquer tempo no processo de Monitoramento e Avaliação;

11.3.3 - A avaliação financeira será demonstrada por meio da prestação de contas elaborada pela OSC e apreciada pelo responsável financeiro da Comissão de Monitoramento e Avaliação o qual poderá solicitar notificação.

11.3.4 - A administração pública decidirá sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização relativa à execução do objeto, no que concerne à efetivação das metas pré-estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá possibilitar que o Gestor de Parcerias avalie o cumprimento do objeto, a partir da verificação se as metas previstas foram alcançadas. Nos termos do art. 66 da lei federal nº 13.019/2014 dar-se-á mediante a apresentação de documentos e respectivas análises em conformidade com o plano de trabalho.

12.2 A prestação de contas será apresentada em até 30 dias após a execução do objeto, e deverá conter:

12.3 Relatório de execução do objeto: Elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados (justificativa na hipótese de não cumprimento ou não alcance das metas). Neste documento deve ser anexado todos os documentos que comprovem a realização das ações, tais como lista de frequência, fotos, vídeos, projetos, planejamentos, amostragem de pareceres e certificados.

12.4 Relatório de execução Financeira: Elaborado pela OSC e deve conter a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com execução do objeto, onde os dados financeiros de prestação de contas serão analisados com intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, sua conformidade com objeto e o cumprimento das normas (leia-se normas de contabilidade, conciliações, movimentações bancárias e demais normativas, quando cabíveis).

12.5 Na Prestação de contas financeira deverá conter elementos que permitam ao servidor público concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, a exemplo das seguintes informações e documentos:

- I. Extrato da conta bancária vinculada ao repasse com aplicações;
- II. Notas e comprovantes fiscais contendo a data, o valor unitário, o total, a descrição detalhada dos itens, das unidades, dos dados da OSC e CNPJ;
- III. As notas fiscais de serviço deverão ter natureza eletrônica, de acordo com a legislação municipal (Decreto nº 13.811/2014), sendo vedado o pagamento da NF anterior à data de sua emissão.

12.6 A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise do Plano de Trabalho, bem como da análise dos seguintes relatórios:

- I. Relatório de execução do Objeto;

- II. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, devendo ser apresentado em formato de planilha;

12.7 À prestação de contas relativa à execução deste termo serão anexados ainda os seguintes relatórios, elaborados internamente pela Comissão de Monitoramento e pelo Gestor:

- I. Sendo o caso, relatório de visita ou atas da comissão de monitoramento e avaliação produzidas durante a execução da parceria;
- II. Relatório final, feito pelo gestor da parceria sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

12.8 A fim de nortear a composição das prestações de contas e o que ela compõe, a OSC deverá se atentar ao Manual de Prestação de Contas disposto no Decreto Municipal 16.456/2017, podendo ainda ser encaminhados outros documentos de suporte.

12.9 A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria e durante a execução do objeto, sempre que solicitado pela Unidade Gestora da Parceria.

12.10 Constatada omissão em prestar contas no prazo estipulado pelo item acima, a OSC será notificada pelo gestor da parceria.

12.11 Constatada omissão em prestar contas, após a notificação, a OSC poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 14ª, deste termo de fomento.

12.12 Constatada irregularidade ou falta de comprovações documentais na prestação de contas, será concedido prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, para que a OSC sane a irregularidade, através de diligência, nos termos do Decreto Municipal 16.456/17.

Obs.: Será válido o envio de e-mail, desde que seja o institucional, com solicitações de complementações às diligências, a critério da Comissão de Monitoramento e do Gestor de Parcerias. O e-mail deverá ser apensado pela Unidade Gestora à prestação de contas juntamente com as complementações solicitadas.

12.13 Constatada ainda irregularidade na prestação de contas, será concedido prazo de mais 10 (dez) dias, entendidos como 2ª diligência e prorrogáveis por igual período, para que a OSC sane a irregularidade.

12.14 Não sendo atendida a 2ª diligência será concedida uma 3ª diligência com prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, para que a OSC sane a irregularidade.

12.15 Transcorrido 03 (três) diligências sem haver o saneamento da irregularidade, o gestor do termo de fomento deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e poderá penalizar a OSC por descumprimento de cláusula contratual, nos moldes deste termo de Fomento, cláusula 14ª (décima quarta).

12.16 O transcurso do prazo elencado acima, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) No caso em que não for constatado dolo da OSC não haverá incidência de juros de mora, sobre débitos eventualmente apurados, apenas correção monetária, se for o caso.

12.17 As prestações de contas trimestrais serão avaliadas, no aspecto financeiro, como:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
- III. Irregulares, quando comprovadas quaisquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas, parcial ou em sua totalidade;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro ou bens públicos.

Nos casos apresentados, a Administração Pública procederá de acordo com as providências estabelecidas na Lei Federal N° 13019/2014 e legislação correlata.

12.18 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem as prestações de contas e suas cópias digitalizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Não é permitido o aditamento deste termo de fomento, nos casos em que se altere a natureza do objeto.

13.2 É obrigatório o aditamento contratual quando forem necessárias alterações que tenham por objetivo a adequação do contrato às necessidades do objeto.

13.3 Eventuais prorrogações devem ser oficializadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com este termo de fomento, Plano de Trabalho, Decreto Municipal nº 16.456/17, Lei Federal nº 13.019/14 e de legislação específica, a administração pública notificará à OSC da seguinte forma:

14.1.1 Notificação documentada, expedida pelo Gestor de Parcerias ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, encaminhada ao representante legal da OSC especificando as irregularidades, em caso:

- a) Do não cumprimento das cláusulas deste termo;
- b) Da constatação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas neste termo de fomento;
- c) Do atraso e irregularidade nas prestações de contas;
- d) Das ações não previstas ou não realizadas no Plano de Trabalho;
- e) Do não atendimento às diligências emitidas;
- f) Do descumprimento ou não atendimento, sem justificativa, às solicitações ou orientações da SMICT, no prazo estabelecido;
- g) De quaisquer irregularidades apontadas pela SMICT ou pelos demais órgãos que compõem a Administração Pública.
- h) Não realização das metas previstas no Plano de trabalho;
- i) Da falta de clareza, lisura ou boa-fé.

14.2 Conforme Manual da Prestação de Contas presente no Decreto Municipal 16456/2017, o presidente da OSC deverá se manifestar, no prazo máximo de 48 horas, apresentando as medidas saneadoras ou ainda solicitando prazo para as adequações, nos casos em que a notificação for gerada devido à Prestação de Contas;

14.3 Em caso de descumprimento contratual não observado ou gerado pela Prestação de Contas, dados os apontados pelo Gestor de Parcerias ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a notificação seguirá os trâmites processuais da Lei Municipal 4.453/2022, especialmente os artigos 2º ao 7º da referida legislação.

Observação: Todas as notificações deverão ser respondidas em ofício em que conste nome e assinatura digital do Presidente e assinatura da OSC.

14.4 A falta de atendimento da notificação em conformidade com o item 16.1.2 implicará nas sanções apresentadas pelo Manual da Prestação de Contas do Decreto Municipal 16.456/2017 e suas alterações.

14.5 A falta de atendimento da notificação em conformidade com o item 16.1.3 implicará nas sanções apresentadas pelo Art. 30 da Lei Municipal N° 4.453/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O presente termo de fomento poderá ser:

- I. Renunciado a qualquer tempo, nos moldes do Art. 31, inciso XIV, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da Parceria, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.
- II. Rescindido pela Administração, imediatamente e/ou a qualquer tempo, em caso de determinação dos órgãos de controle e fiscalização de quaisquer das esferas de poder.

III. Rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Em todos os casos será garantido à OSC o direito à ampla defesa, nos moldes da Lei Federal N° 13019/2014, Lei Municipal N° 4.453/2022, Decreto Municipal 16.456/2017 e suas alterações, e demais legislações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer que:

- I. As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. Eventuais reuniões de alinhamento deverão ocorrer na presença do responsável legal da OSC, do Gestor de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DESISTÊNCIA

18.1 Em caso de desistência da Parceria a OSC deverá comunicar a SMICT, no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o encerramento das atividades, por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente explicando as razões que conduziram a essa situação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1 O presente termo de fomento terá vigência por 12 meses, ou, sendo restrito a estes, enquanto perdurar a execução do Objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro da Comarca de Gravataí será competente para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da Parceria, devendo as partes realizar prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme será assinado pelas partes, para que produza os efeitos jurídicos e legais cabíveis, em juízo ou fora dele.

Gravataí, março de 2026.

Luiz Ariano Zaffalon

CNPJ nº
Representante Legal
OSC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura está ciente e concorda com as disposições previstas no Termo de Fomento nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Gravataí, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Gravataí, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE NÃO ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NA PARCERIA POR MEIO DA OSC E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública em todas as suas esferas ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública em todas as suas esferas, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública em todas as suas esferas; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública em todas as suas esferas ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Gravataí, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos.

Gravataí, _____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Exmo. Sr. Prefeito Luiz Zaffalon,

Ilma. Sra Secretária Selma Teresinha de Fraga

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, CNPJ 96.746.441/0050-94, com sede no endereço Av. Rambla Del Prado, nº 660, solicitar a pactuação de Termo de Fomento com o Município de Gravataí, para execução do Projeto Futuro Digital - Indústria 4.0.

Gravataí, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal 16.456, de 2017, que a regulamenta. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Gravataí, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)